



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo do Termo de Referência:

1.1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para FORMALIZAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - CFTV(Circuito Fechado de TV) E CONTROLE DE ACESSO -, SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos **arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentados pelos **Decretos nºs 7.892/2013 e 10.024/2019**, e **IN SEGES/ME Nº 73/2022**, e alterações posteriores.

1.2. Vinculação às normas internas da Instituição:

1.4.1. A participação no presente procedimento de contratação sujeita os particulares interessados às regras e regulamentos internos da Instituição, disponíveis no link: **<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>**, particularmente em relação às normas de gestão e fiscalização contratual e de sanções administrativas, tais como: **Portaria GDF nº 40/2022 e Portaria SECADM nº 63/2022**.

1.3. Justificativa da contratação:

1.2.1. Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Oficialização da Demanda (2921261) e nos Estudos Técnicos Preliminares (2990445), aos quais remetem-se os interessados.

1.4. Anexos integrantes:

1.4.1 Fazem parte integrando deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (doc. 2990445)

ANEXO II - PLANTAS DOS PROJETOS - (docs. 2999924 2999930 2999934 2999935 2999938 2999939)

ANEXO III - FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS - (doc. 3008770)

ANEXO IV - FICHA TÉCNICA DO SOFTWARE DE REFERÊNCIA - (doc. 3000053)

1.5. Definições:

1.2.1 No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** – Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária na Paraíba;

- b) **PARTICULAR** – empresa interessada em participar do procedimento licitatório para contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação;
- c) **CONTRATADA** – particular vencedor do certame licitatório;
- d) **CONTRATO** - documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos no art. 95, Lei 14.133/2021;
- e) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- f) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da futura contratação;
- g) **GESTOR CONTRATUAL** – servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- h) **GESTOR DA ARP** - servidor ou setor responsável pelo gerenciamento da ARP durante sua vigência, observada as regras fixadas na legislação;
- i) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- j) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- l) **DEFEITO** - qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;
- m) **QUEBRA** - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado;
- n) **REJEIÇÃO** - ato de recusa do objeto fornecido de competência do Gestor em casos de desconformidade técnica e de defeito.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição técnica:

2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo **a formalização de registro de preços para futura aquisição dos equipamentos e software de SEGURANÇA ELETRÔNICA** a serem utilizados na infraestrutura de TIC da Justiça Federal na Paraíba, conforme especificações, marcas de referência, quantidades estimadas, unidades de fornecimento e códigos CATMAT fixados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	CATMAT/ CATSER
	1	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - AMBIENTE EXTERNO	Unidade	15	24961

	2	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - AMBIENTE INTERNO	Unidade	132	24961
	3	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - ALTO FLUXO	Unidade	5	24961
	4	FECHADURA ELETROIMÃ COM SENSOR	Unidade	147	483925
	5	BOTÃO DE SAÍDA COM SENSOR	Unidade	147	51934
1	6	MOLA AÉREA PARA PORTAS	Unidade	147	371119
	7	FONTE ININTERRUPTA COM BATERIA	Unidade	147	445006
	8	CATRACA PEDESTAL	Unidade	3	600326
	9	CATRACA PEDESTAL COM URNA COLETORA	Unidade	2	600326
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL, FECHADURA ELETROIMÃ, BOTÃO, FONTE, MOLA EM PORTA DE VIDRO, MADEIRA OU METAL	Unidade	147	20583
	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL + CATRACA PEDESTAL (COM OU SEM URNA COLETORA)	Unidade	5	20583
-	-	-	-	-	-
	12	CÂMERA IP - BULLET	Unidade	0	469865
	13	CÂMERA IP - DOME	Unidade	287	479532
	14	CÂMERA IP - BULLET COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Unidade	122	469865
	15	CÂMERA IP - SPEED DOME	Unidade	22	479532
	16	GRAVADOR DE VÍDEO 32 CANAIS- NVR	Unidade	20	461427
	17	HD PARA GRAVADOR DE VÍDEO 24/7 - 4TB	Unidade	76	392823
2	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA BULLET OU DOME	Unidade	409	22977
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME	Unidade	20	22977
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE GRAVADOR DE VÍDEO - NVR - COM 4 HDS	Unidade	20	22977
	21	MESA CONTROLADORA PARA SPEED DOME	Unidade	3	243145
-	-	-	-	-	-
	22	LICENÇA BASE CONTENDO 64 LICENÇAS CÂMERAS COMUNS, 02 DE CÂMERAS LPR, 02 DE RECONHECIMENTO FACIAL, 02 DE PAINEL DE ALARMES E 64 DE CONTROLE DE ACESSO.	Unidade	1	27472
3	23	LICENÇA ADICIONAL CÂMERA	Unidade	365	27472
	24	LICENÇA ADICIONAL - LPR	Unidade	12	27472
	25	LICENÇA ADICIONAL - FACIAL	Unidade	12	27472
	26	LICENÇA ADICIONAL - ACESSO	Unidade	88	27472

2.1.2. A junção dos itens em três GRUPOS se justifica pela necessidade de se concentrar o fornecimento dos materiais, de forma a facilitar a gestão contratual e obter melhores resultados em face da economia de escala. Desse modo, a cotação por grupo se mostra economicamente viável e tecnicamente possível, não havendo perda de economia de escala, bem como não afrontando os princípios norteadores da licitação, não se vislumbrando qualquer restrição à competitividade do certame ou desrespeito ao princípio da legalidade. De fato, as justificativas apresentadas se mostram consentâneas com o entendimento firmado no Acórdão nº 1.946/2006-TCU-Plenário, mormente por visar a redução de custos e despesas, evitando-se demasiadas contratações, além de centralizar a responsabilidade em um número menor de empresas, melhorando o acompanhamento de problemas e soluções, bem como aumentando o controle sobre o objeto licitado.

2.1.3. A instalação de uma controladora de acesso por reconhecimento facial - interna ou externa - requer uma fechadura de eletroimã, um botão de saída, uma fonte ininterrupta com bateria e uma mola aérea para porta.

2.1.4. A contagem dos canais de gravação de vídeo incluem as câmeras das controladoras de acesso facial que também servem para monitoramento dos ambientes.

2.1.5. Em virtude da reforma da subseção de Campina Grande, as plantas com os pontos de câmeras e trancas não foram incluídos agora no presente processo, contudo foram previstos equipamentos suficientes para instalação naquela unidade, posteriormente a conclusão da reforma.

2.1.6. Considerando os diferentes planos comerciais utilizados para no comércio de softwares - suas licenças agrupadas, individuais, por equipamento e por função -, a proposta da licença deverá cobrir todos os equipamentos constantes no item 3.3.1 deste estudo e indicar valor por ponto adicional que será adquirido a medida que os equipamentos forem comprados e instalados.

2.2. Validade e garantia dos suprimentos e materiais:

2.2.1. Os equipamentos e software a ser fornecidos deverão observar os **prazo de garantia** de 12 meses para equipamentos e 90 (noventa) dias para serviços;

2.2.2. A licença do software deverá ser vitalícia, incluídas todas as atualizações secundárias da versão contratada;

2.2.3. Ocorrendo atualização primária em até 3 meses da instalação do software, este deverá ser atualizado sem custos para o contratante;

2.3. Amostra (Prova de conceito):

2.3.1. **Tratando-se de equipamentos de segurança eletrônica de marcas/fabricantes sem referência de mercado ou não conhecidos da equipe de planejamento**, poderá ser solicitada, por decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de AMOSTRA pelo licitante melhor classificado para fins de análise técnica, o qual terá o prazo de até 05 DIAS ÚTEIS para encaminhá-la à Sede desta Seção Judiciária da Paraíba na Rua João Teixeira de Carvalho nº 480, Conj. Brisa Mar, CEP 58.031-900 – João Pessoa/PB, aos cuidados da Seção de Segurança, sob pena de preclusão do direito, devendo serem obedecidos os seguintes critérios e procedimentos:

a) cabe ao licitante o ônus da remessa e a retirada da respectiva AMOSTRA, não recaindo qualquer custo para o Órgão Licitante;

b) realizar a devida identificação da AMOSTRA encaminhada com o nome da licitante, referência ao certame licitatório e ao item a que se refere, contendo também os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código de produto, etc. (**ATENÇÃO:** Os equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto);

c) o rótulo do equipamento apresentado como AMOSTRA deve informar o nome, a marca, sua

composição, modo de usar, quantidade, dimensões, data da fabricação, validade do produto, peso, etc;

d) os equipamentos apresentados como AMOSTRAS poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

e) será rejeitada a AMOSTRA que apresentar divergência com as especificações deste TR e condições definidas no ato convocatório, observando-se as recomendações da legislação;

f) será desclassificada a proposta do Licitante que tiver AMOSTRA REJEITADA ou não entregá-la no prazo estabelecido.

2.3.2. A amostra do equipamento será submetido à análise técnica pela Equipe de Planejamento da presente contratação, que, se achar conveniente, poderá solicitar um LAUDO TÉCNICO de análise emitido por **entidade técnica especializada de renome no mercado**, o qual deverá ser providenciado pelo Licitante sem qualquer custo ao Órgão licitante (**ATENÇÃO:** No caso da necessidade emissão de Laudo Técnico, será concedido prazo de 10 dias).

2.3.3. Todos os contatos e despesas de qualquer natureza junto aos órgãos credenciados a emitir parecer técnico relativo à análise de amostras dos materiais objeto deste Termo de Referência correrão por conta da empresa vendedora do produto a ser analisado.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O procedimento de licitação resultará a formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

3.2. Não serão aceitos propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência.

3.3. As regras do registro de preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período.

3.4. **A vigência da ARP será de 06 MESES, podendo ser prorrogável por sucessivos períodos, limitado a 24 MESES, desde que haja interesse das partes e comprovado a vantajosidade dos preços registrados**, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.5. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal não participante do presente certame poderá, durante a vigência da ARP, para formalização de contratações por adesão, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 7.892/2013, como também as formalidades e condições fixadas na própria ARP.

3.6. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima.

3.7. **Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.**

3.8. **Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes e não participantes, nos termos fixados na IN SLTI nº 06/2014.**

3.9. **As hipóteses e os procedimento de revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013, como também às regras e condições fixadas na própria ARP.**

4. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1.1. Emitir solicitação de fornecimento dos equipamentos de segurança eletrônica, a partir da demanda da Instituição, formalizando a respectiva contratação.
- 4.1.2. Receber os equipamentos de segurança eletrônica fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s), segundo as quantidades, especificações e condições contidos neste Termo de Referência, bem como exatamente nas marcas/fabricantes, modelos e referências indicadas na(s) respectiva(s) PROPOSTA(S) e contidos na ARP, **recusando** imediatamente todo aquele que estiver **desconforme**.
- 4.1.3. Prover condições que possibilitem o recebimento dos equipamentos contratados, inclusive disponibilizando e mantendo devidamente limpo e adequado ao armazenamento.
- 4.1.4. Solicitar, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção, adequação ou substituição de produtos fornecidos pela CONTRATADA que apresentem defeitos.
- 4.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo as regras e condições contidas neste Termo de Referência, na ARP, no Edital da Licitação e, no que couber, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA.
- 4.1.6. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da ARP, bem como da execução do CONTRATO, nos da legislação vigente.
- 4.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do representante regularmente credenciado e pelos canais formais indicados pelas partes.
- 4.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e aceitação ("ATESTO") dos equipamentos e serviços fornecidos e o cumprimento de todas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 4.1.9. Apurar por meio de processo administrativo a responsabilidade em casos de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais e legais, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis.
- 4.1.10. Exigir que o gestor e o(s) fiscal(is) exerçam efetivamente suas atribuições dando eficácia à presente contratação, como também que se relacionem sempre formalmente com a CONTRATADA, por meio de seu Preposto regularmente credenciado, procedendo ao devido registro no respectivo processo administrativo de gestão contratual.
- 4.1.11. Realizar eventuais retenções ou glosas de valores, como também ajustes de pagamentos em decorrência do não cumprimento do contrato.
- 4.1.12. Comunicar, por meio de correio eletrônico, eventuais defeitos ou desconformidades técnicas de equipamento ou serviço recebido para fins de correção, garantindo-se o contraditório.
- 4.1.13. Não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos produtos durante o prazo de garantia.
- 4.1.14. Dispor a infraestrutura elétrica, de informática e de engenharia necessárias para instalação dos equipamentos de segurança eletrônica.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório (se for o caso).
- 4.2.2. Indicar todos os dados pessoais do representante que será o preposto da contratada.
- 4.2.3. Assinar a ARP e receber nota de empenho.
- 4.2.4. Disponibilizar os telefones, correio eletrônico para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações.
- 4.2.5. Fornecer os equipamentos e serviços de segurança eletrônica contratados, sempre observando as especificações técnicas, os prazos e condições gerais fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL, EDITAL DA LICITAÇÃO E ARP; bem como realizar a **instalação de tais equipamentos por meio de equipe técnica certificada pelos fabricantes**.
- 4.2.6. Providenciar a revisão do serviços e a substituição do equipamento que apresente defeito de

fabricação, falha de acondicionamento ou desconformidade com as especificações técnicas pactuadas.

4.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2.8. Manter-se durante toda a vigência da ARP, bem como durante a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.2.9. Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento dos suprimentos e materiais fornecidos e aceitos, conforme fixado neste Termo de Referência.

4.2.10. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da gestão/fiscalização da execução do Contrato, inclusive observando os prazos fixados.

4.2.11. Realizar outras obrigações contidas neste Termo de Referência, visando garantir a eficácia da presente contratação.

5. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Proposta de preços:

5.1.1. A proposta de preços do Particular deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras: a) Qualificação completa do licitante, inclusive nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;

b) Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **30 DIAS corridos**;

c) Indicar expressamente a **fabricante, marca, modelo e/ou referência do equipamento de segurança eletrônica cotado**, bem como do **software de integração proposto (Grupo 3)**, de maneira que se possa identificá-los exatamente dentro das linhas de produção do fabricante;

d) Conter **catálogos, folders ou prospectos** do suprimento e material produto cotado, bem como **ficha técnica de funcionalidades do software de integração**, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência (**ou indicar link de acesso a página do fabricante para verificação das especificações técnicas**);

e) NO CASO DO GRUPO 3, conter **indicação expressa na proposta de quais as marcas/fabricantes e/ou tecnologias de equipamentos** seriam COMPATÍVEIS com o **software de integração** proposto.

5.1.2. Em relação ao GRUPO 3 do objeto da licitação, deverá ser observado os seguintes **critérios de compatibilidade**:

a) O julgamento da proposta ficará dependente do resultado em relação aos GRUPOS 1 E 2, tendo em vista a necessidade de compatibilidade técnica e operacional do software de integração com os equipamentos que integrarão o sistema como um todo;

b) Havendo qualquer incompatibilidade, ou até dúvida técnica em relação à compatibilidade entre os software de integração proposto e quaisquer dos equipamentos vencedores dos GRUPOS 1 E 2 do objeto da licitação, poderá ser aberto prazo de 48 HORAS à empresa que indicou o menor preço para o GRUPO 3 manifestar-se tecnicamente sobre a questão, ou até para obter junto ao **proprietário do software** um compromisso formal, sob as penalidades da lei, de que realizará as correções/ajustes técnicos necessários para homologação e compatibilidade com todos os equipamentos, no prazo máximo de 30 DIAS ÚTEIS, contados da contratação; e,

c) Não comprovada a compatibilidade, ou não sendo assumido o compromisso de adequação para compatibilidade com toda a solução tecnológica vencedora dos GRUPOS 1 E 2, a proposta deverá ser desclassificada, sendo convocados os demais licitantes para análise e julgamento, observada a ordem de classificação da etapa de disputa.

5.1.3. Na formulação da proposta de preços para participar do procedimento de registro de preços aqui

tratado, a empresa licitante deverá considerar no custo todo e qualquer despesa inerente, particularmente quanto a fretes, impostos, taxas, encargos e outras.

5.2. Tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas:

5.2.1. O item será de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para micro e pequenas empresas quando o valor total máximo for inferior a **R\$ 80.000,00**, conforme fixado no art. 4º, Lei 14.133/2021, c/c os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.2. Não sendo item com participação exclusiva, deverá ser respeitado o DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação em caso de empate, nos termos fixados no art. 4º, Lei 14.133/2021, c/c nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Direito de preferência do Decreto nº 7.174/2010:

5.3.1. A aplicação ou não de margem de preferência ao objeto da licitação, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2021 será prevista no Edital;

5.4. Da aceitação da proposta de preço: PREÇO INEXEQUÍVEL

5.4.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexequibilidade da proposta, POR GRUPO DE ITENS DO OBJETO, quando o valor global final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

$$\frac{25\% \text{ DO VR OU MP} < \text{VP} < 75\% \text{ DO VR OU MP}}$$

ONDE:

VP = Valor da proposta final após a fase de lances;

MP = Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR = Valor máximo de referência orçado pela Administração.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

5.4.2. A proposta presumidamente inexequível poderá ter sua exequibilidade demonstrada pela Licitante, mediante diligência obrigatoriamente realizada pelo Pregoeiro.

5.5. Da aceitação da proposta de preço: PREÇO IRRISÓRIO

5.5.1. Poderá ser considerado **irrisório** o preço global por grupo proposto com **valor inferior a 25% da média das propostas finais (MP)**, calculada com base na metodologia fixada no **item 5.4.1** deste TR.

5.5.2. Caso o preço irrisório seja relativo a item isolado, apenas poderá haver a desclassificação global da proposta se o valor global final proposto para o grupo for presumidamente inexequível, nos termos da metodologia fixada no **item 5.4.1 do TR**, e o Licitante não consiga demonstrar a exequibilidade de sua proposta como previsto no **item 5.4.2** deste TR.

5.5.3. A proposta com **preço final irrisório** deverá ser objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar, mediante **decisão fundamentada** do Pregoeiro.

5.6. Do julgamento das propostas:

5.6.1. O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme parcelamento do objeto indicado no item 2.1.1 deste TR.

5.6.2. Deverá ser analisada a **conformidade técnica das marcas/fabricantes/referências dos equipamentos e software de segurança eletrônica** propostos às especificações fixadas neste TR e seus

anexos, sendo desclassificada proposta cujo equipamento de segurança eletrônica ou software de integração encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas.

5.6.2. A **conformidade técnica** indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência junto à EQUIPE DE PLANEJAMENTO da presente contratação, a partir da análise de **registros, certificações, folderes, fichas técnicas e/ou especificações técnicas** dos suprimentos e materiais cotados (conforme o caso), bem como por meio da análise de AMOSTRAS (item 2.3 deste TR).

5.7. Da Habilitação técnica e econômico-financeira da Licitante:

5.7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) A **qualificação técnico-operacional** deverá ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e aptidão do PARTICULAR para fornecimento, de forma contínua ou global, de materiais/produtos de natureza semelhantes e compatíveis aos previstos no objeto da licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão da contratação a que se refere ou se decorrido, pelo menos, **seis meses do início de sua execução**;
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica exigido(s) na alínea “a” deste item deverá(ão) comprovar que o PARTICULAR já tenha fornecido materiais/produtos em quantidade ou **valor global equivalente**, no mínimo, a **30%** das quantidades ou do valor global da futura ARP, por cada GRUPO do objeto da licitação.
- d) Será permitida a **soma de atestados** para comprovação da **capacidade técnico-operacional**, desde que não seja referente a objeto menor que **10%** das quantidades ou do valor global estimado anual da futura contratação.
- e) O PARTICULAR poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, **documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame.**

5.7.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) **Balancos Patrimoniais** e as **Demonstrações Contábeis** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, **cujo julgamento será realizado a partir de critérios objetivos por meio de índices financeiros adequados fixados no Edital**;
- b) **Patrimônio Líquido (PL)** igual ou superior a 10% DO VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS que o licitante sagrar-se como a melhor proposta; e,
- b) **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Particular;

5.8. Do saneamento de erros ou falhas na proposta e habilitação:

5.8.1. No julgamento das propostas e das habilitações técnica e econômico-financeira, e considerando o interesse público na **maior competitividade** e no **alcance das finalidades** do certame, poderão ser:

- a) Sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos, propostas e informações prestadas, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- b) Realizadas **diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança futura contratação, sendo tudo

consignado na ata dos trabalhos;

c) Certas formalidades exigidas por este TR e seus anexos, que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do Licitante ou da proposta, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do Pregoeiro.

6. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Formas e condições de fornecimento:

6.1.1. A forma de fornecimento do objeto será **única ou integral**, segundo as quantidades e itens de cada contratação solicitada pelo Seção de Segurança, a partir da gestão da ARP - Ata de Registro de Preços vigente, devendo cada contratação ser de no **mínimo 10% do quantitativo previsto para cada item**.

6.1.2. Os itens de segurança eletrônica a serem fornecidos são aqueles contidos no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, obrigando-se a futura Contratada a observar exatamente as especificações técnicas, **marcas cotadas**, quantidades demandas, unidades de fornecimento e demais condições nele previstos.

6.1.3. A futura Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no art. 124, inc. I, alínea "a", Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em **embalagens padrão de mercado e adequadamente acondicionados**, de forma a ter o menor volume de estoque e a garantir da máxima eficiência de transporte e armazenamento.

6.1.5. Os equipamentos fornecidos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes (se for o caso).

6.2. Local e horário de entrega:

6.2.1. A entrega dos suprimentos e materiais solicitados deverá ser realizada pela futura Contratada na sede da Instituição, situada à [Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim - João Pessoa - PB, CEP: 58031-900](#), diretamente na Seção de Segurança (fone - 83 2108-4006), no horário de funcionamento da Instituição, compreendido entre **as 9 e 16 horas**, de segunda a sexta, exceto feriados.

6.2.3. Não poderá haver qualquer custo adicional em relação ao transporte dos equipamentos de segurança eletrônica até o local indicado no subitem anterior, devendo a futura Contratada considerar todos e quaisquer custos incidentes na formulação de sua proposta de preços.

6.3. Prazos em geral:

6.3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP: prazo de 06 MESES, prorrogável sucessivamente até o limite de 24 MESES, nos termos fixados no art. 84, Lei 14.133/2021.

6.3.2. PRAZO DE ENTREGA: até 30 DIAS corridos, contados da formalização da contratação e recebimento da nota de empenho.

6.3.3. PRAZO DE INSTALAÇÃO: até 15 DIAS ÚTEIS, contados da entrega dos equipamentos.

6.3.4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: a vigência total de cada contratação será igual a soma dos prazos previstos nos subitens 6.3.2 e 6.3.3, acrescido dos prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento.

6.4. Subcontratação:

6.4.1. Será permitida a subcontratação a terceiros apenas os serviços de instalação e configuração dos equipamentos de segurança eletrônica.

6.4.2. A CONTRATADA será **solidariamente responsável** por todos os atos praticados pelo(s) terceiro(s) subcontratado(s) para realização dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos.

6.4.3. No caso de subcontração, a CONTRATADA deverá apresentar ao contratante o contrato firmado

com a empresa que realizará os serviços, bem como a identificação dos colaboradores que irão atuar nas dependências da Justiça Federal.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Formalização da contratação:

7.1.1. A contratação do objeto registrado a ARP será realizada a partir da demanda da Instituição, sendo formalizada por meio da emissão da **nota de empenho de despesas**, nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A vigência total da futura contratação será igual ao prazo de entrega previsto no subitem 6.3.2 deste Termo de Referência, acrescido dos prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento.

7.1.3. Nenhuma contratação será demanda do particular cujos preços forem registrados em quantidade inferior a **10%** de cada um dos itens do objeto previstos no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência.

7.1.4. O particular titular da ARP será notificado da contratação por meio de e-mail com a convocação para assinar e retirar a respectiva nota de empenho, dispondo do prazo de **5 DIAS ÚTEIS** para fazê-lo, prorrogável por igual período, sob pena de ter o registro cancelado e sofre as demais sanções administrativas previstas.

7.2. Crédito Orçamentário:

7.2.1. Trata-se de ação prevista nos **PAC- JFPB 2022**, sob o código JC4MT2NA, e **PAC-JFPB 2023**, sob os códigos JC4EQ2NA e JC4EQ2NA.

7.2.2. A disponibilidade de crédito orçamentário deverá ser indicada e registrada pela Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial previamente a cada contratação, a partir da demanda solicitada pela unidade técnicas responsável e dos preços registrados na ARP.

7.3. Acompanhamento do contrato:

7.3.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.3.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

7.4. Recebimento do objeto:

7.4.1. O recebimento do objeto contratado deverá ser realizado por servidor da unidade técnica responsável pela demanda, devendo ser observado:

a) **Recebimento provisório**: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e recebido no documento de entrega apresentado pelo transportador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a cargo de servidor da seção de segurança responsável pelo recebimento;

b) **Recebimento definitivo**: no prazo de **5 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **nota técnica** e atesto na referida nota fiscal, a cargo de servidor da unidade técnica responsável devidamente designado.

7.4.2. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas, marcas/fabricantes, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela autoridade superior responsável pela ordenação de despesa da Instituição.

7.4.3. No caso de escassez comprovada do equipamento ou descontinuidade da produção, a contratada comunicará ao gestor do contrato por e-mail para que seja feita a análise da dilação de prazo ou substituição do produto;

7.4.4. Na hipótese de substituição do produto, o novo modelo apresentado deverá ser encaminhado para análise e parecer da equipe técnica, devendo ser aprovado se possuir especificações iguais ou superiores ao equipamento substituído.

7.4.5. Havendo diferença positiva de valores entre o modelo vencedor e o modelo substituto, a administração analisará o parecer e a cotação de preços da equipe técnica e, conforme conveniência e oportunidade, fará a opção por assumir a diferença de custo ou solicitar a indicação de outro modelo.

7.4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada será notificada formalmente para, no prazo de até 10 DIAS ÚTEIS, contados da notificação, corrigir às suas expensas as irregularidades indicadas, cumprindo a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4.7. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento para fins de posterior comprovação.

7.5. Liquidação e do pagamento da despesa:

7.5.1. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de **nota técnica** ou de **ato atesto da nota fiscal**, por parte da unidade responsável pelo recebimento e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.5.3. O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, em parcela única, em até o CINCO DIAS ÚTEIS, contados da liquidação, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até o DEZ DIAS ÚTEIS, contados da liquidação, para as demais despesas, desde que a contratada:

a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

b) Indique os dados bancários para depósito.

7.5.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

7.5.5. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta online às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade poderá sujeitar a Contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

7.6. Possibilidade de antecipação do pagamento

7.6.1. Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente motivação técnica, de mercado, de gestão e/ou econômica, mediante justificativa levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, desde que a Contratada:

- a) Apresente contrato firmado com o fabricante ou fornecedor contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); ou comprove a execução parcial do objeto; ou comprove que bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;
- b) Firme termo de compromisso expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação paga antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e
- c) Emita título de crédito em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

7.6.2. A partir do nível de risco envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Retenção ou glosa de valor

7.7.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção** ou **glosa de valor** a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo.

7.7.2. Havendo proposta de **retenção** ou **glosa de valor**, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

7.7.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, parcela do valor devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados na execução do contrato ou para compensação de sanção pecuniária aplicada, observado o devido processo legal.

7.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

7.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = \left(\frac{TX}{100}\right) I = \left(\frac{6}{100}\right) I = 0,0001644$

7.8. Reajuste e revisão de preços:

7.8.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor da contratação com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta.

7.8.2. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

7.8.3. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá **revisão de preço contratado**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

8.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.</p> <p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e,</p>	<p>Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB;</p> <p>Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.1 a 4.2.6, 4.2.10 e 4.2.11 deste Termo de Referência.</p>
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	<p>b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;</p> <p>Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.7 a 4.2.9 deste TR.</p>

SANÇÕES CABÍVEIS:

- c) Inexecução total
- a) **impedimento** de licitar e contratar por até 3 anos; ou **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e,
b) **multa compensatória** de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas;
Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação.
- d) Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação
- SANÇÕES CABÍVEIS:
a) **impedimento** de licitar e contratar por até 2 anos; ou **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e,
c) **multa compensatória** de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame;
Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato;
Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos;
- e) Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto
- SANÇÕES CABÍVEIS:
a) **multa de mora** por até 30 dias de atraso;
b) **impedimento** de licitar e contratar por até 1 anos; ou **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e
d) **multa compensatória** de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Mora no cumprimento de qualquer **prazo** fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização;
Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias;
Mora na execução total do objeto do Contrato;
Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato;
Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR;
Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa
- SANÇÕES CABÍVEIS:
a) **declaração de inidoneidade** de 3 a 5 anos; e
b) **multa compensatória** de 15% a 25% do valor total de referência da licitação;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato;
Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato;
Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato
- SANÇÕES CABÍVEIS:
a) **declaração de inidoneidade** de 3 a 5 anos; e
b) **multa compensatória** de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Cometer fraude fiscal na execução do contrato;
Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;
- h) Comportar-se de modo inidôneo
- SANÇÕES CABÍVEIS:
a) **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e
b) **multa compensatória** de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais;
Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013

SANÇÕES CABÍVEIS:

- i) a) **declaração de inidoneidade** de 5 a 6 anos; e
b) **multa compensatória** de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;
PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**
- Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 Cabe ao Gestor Contratual propor a abertura de **processo administrativo sancionador**, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da contida infracional da CONTRATADA.

8.1.6 O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

8.2. Hipóteses de extinção do contrato:

8.2.1. O futuro contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de obrigação contida neste Termo de Referência, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação, observadas as consequências descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.2.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação é de interesse das seguintes unidades da estrutura organizacional da Instituição:

9.1.1. Unidade beneficiada/requisitante: SEÇÃO DE SEGURANÇA

9.1.2. Unidade técnica responsável: SEÇÃO DE SEGURANÇA

9.1.3. Unidades interessadas: Administração.

9.2. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em relação à regras contidas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos princípios aplicáveis às regras contidas na Lei 14.133, de 2021, regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos no art. 5º da referida Lei.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FLAUBERT WESLEY
BARBOSA DE
ALMEIDA

ERICK PEREIRA DE
ALBUQUERQUE

DANIEL NUNES
LIRA BARBOSA

JOSÉ CARLOS
SANTOS FILHO

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Técnico Técnico	Integrante Técnico Administrativo
-------------------------	--------------------	----------------------------	-----------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 24/10/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 24/10/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICK PEREIRA DE ALBUQUERQUE, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA)**, em 24/10/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3077852** e o código CRC **714E8B68**.